



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 200/03

Barroquinha – Ce, 29 de Abril de 2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
REPASSE DE ATÉ R\$ 2.000,00
PARA LIGA DESPORTIVA
BARROQUINHENSE NA FORMA
QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Liga Desportiva Barroquinhense, com intuito de proporcionar lazer e prática desportiva ao povo Barroquinhense.

Art. 2º – O repasse de que trata o parágrafo anterior corresponderá a quantia de até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por mês.

Art. 3º – É condicionante para o auxílio financeiro, a devida prestação de contas por parte da Liga Desportiva dos recursos recebidos, podendo somente ser efetuado o repasse seguinte após análise do anterior.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do auxílio em alusão encontram-se consignados no vigente orçamento, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, correspondente a Dotação Orçamentaria Nº 0801.27.812.0026.20360001. Desenvolvimento e Expansão do Desporto.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor e eficácia na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, 29 DE ABRIL DE 2003.


JAIMÉ VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal